



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Complementar nº. 029 de 17 de abril de 2017.

*Implanta no âmbito do município a carga horária de dos cargos de Fisioterapeuta, conforme Lei Federal 8.856/1994 e dá outras providências*

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes eleitos na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida no âmbito do município de Ibertioga a carga horária semanal de 30(trinta) horas para os cargos de Fisioterapeuta, acrescendo proporcionalmente o valor dos vencimentos em relação às horas aumentadas.

**Art.2º.** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 08/2011 para nele proceder a alteração instituída na forma do na forma do artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 17 de abril de 2017.

  
**José Francisco Rodrigues de Almeida**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial  
Em 17 / 04 / 2017

